

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202103/0139

Tipo Oferta: Mobilidade Interna

Estado: Activa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal da Murtosa

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: A auferida pelo trabalhador na carreira/categoria no seu lugar de origem.

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na carreira de Técnico Superior, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no mapa de pessoal aprovado para 2021, designadamente prosseguir atividades que estão inseridas nas atribuições relacionadas com educação, cantinas escolares e área da engenharia alimentar, sendo que as principais funções são: proporcionar uma alimentação correta e saudável de acordo com as instruções oficiais; Acompanhamento e supervisão do fornecimento das refeições à população escolar dos estabelecimentos pré-escolares e do ensino básico, com o devido acompanhamento da atividade dos prestadores de serviços na área alimentar; Apoio às cantinas e refeitórios escolares, na elaboração de diagnósticos dos mesmos, na realização de ações de formação aos trabalhadores afetos, na definição de critérios para a aquisição das matérias primas, na elaboração de planos de higienização, na criação de sistemas de inventariação, na criação de manuais de segurança e higiene alimentar, na implementação do HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Point); Apoio aos estabelecimentos de restauração e bebidas, em matéria de segurança alimentar; Efetuar o controlo de qualidade dos produtos alimentares; Elaborar informações, estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da atividade da unidade orgânica, nomeadamente, colaborando no controlo oficial dos géneros alimentícios e do licenciamento dos locais onde se manipulam e comercializam produtos de origem animal (refeitórios escolares, estabelecimentos de restauração e bebidas, feiras e mercados, comércio a retalho do setor alimentar, entre outros); Elaborar as peças dos procedimentos de formação de contrato previstas no CCP, designadamente o convite à apresentação de propostas, anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, acompanhar a tramitação legal como gestora dos procedimentos e, quando determinado, assumir a função de gestora dos contratos referentes à aquisição de bens e serviços nas áreas supra mencionadas; Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas.

Requisitos de Admissão

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Engenharia Alimentar

Grupo Área Temática

Área Temática Ignorada

Sub-área Temática

Área Temática Ignorada

Área Temática

Área Temática Ignorada

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal da Murtosa	1	Zona da Acabada		3870101 MURTOSA	Aveiro	Murtosa

Total Postos de Trabalho: 1**Nº de Vagas/ Alterações****Formação Profissional****Outros Requisitos:****Formalização das Candidaturas****Envio de Candidaturas para:** Câmara Municipal da Murtosa, Praça do Município n.º 1, 3870-101 Murtosa**Contacto:** 234830100**Data Publicitação:** 2021-03-04**Data Limite:** 2021-03-11**Texto Publicado****Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social:** www.cm-murtosa.pt

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO Recrutamento por mobilidade na categoria entre órgãos para preenchimento de um posto de trabalho do Mapa de Pessoal do Município de Murtosa, na modalidade de mobilidade na categoria entre órgãos, pelo período de dezoito meses (Técnico Superior – Engenharia Alimentar) 1 - Nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2020, se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), recrutamento por mobilidade na categoria entre órgãos, para a constituição de relação jurídica de emprego público, por dezoito meses, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal para 2021, do Município de Murtosa, na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Alimentar. 2 - Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Código do Procedimento Administrativo. 3 - Local de Trabalho: Município de Murtosa. 4 - O presente recrutamento é realizado com vista à ocupação de posto de trabalho de Técnico Superior, na modalidade de mobilidade na categoria entre órgãos, pelo período de 18 (dezoito) meses, nos termos do artigo 97.º da LTFP. O referido recrutamento está previsto no mapa de pessoal, aprovado para vigorar no ano civil em curso e esta necessidade de recrutamento foi devidamente contemplada no plano anual de recrutamentos da autarquia para este ano, bem como no mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizado e aprovado por deliberação da Assembleia Municipal da Murtosa, de 14 de dezembro de 2020, e publicado por extrato, através do aviso n.º 1692/2021, em Diário da República (DR), 2.ª série, de 26 de janeiro de 2021. 5 - Descrição sumária das funções: 1 (um) posto de trabalho com a categoria de Técnico Superior na área de Engenharia Alimentar. 6 - Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho e o perfil pretendido correspondem ao exercício de funções previstas na

carreira de Técnico Superior, conforme descrição no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no mapa de pessoal aprovado para 2021, designadamente prosseguir atividades que estão inseridas nas atribuições relacionadas com educação, cantinas escolares e área da engenharia alimentar, sendo que as principais funções são: proporcionar uma alimentação correta e saudável de acordo com as instruções oficiais; Acompanhamento e supervisão do fornecimento das refeições à população escolar dos estabelecimentos pré escolares e do ensino básico, com o devido acompanhamento da atividade dos prestadores de serviços na área alimentar; Apoio às cantinas e refeitórios escolares, na elaboração de diagnósticos dos mesmos, na realização de ações de formação aos trabalhadores afetos, na definição de critérios para a aquisição das matérias primas, na elaboração de planos de higienização, na criação de sistemas de inventariação, na criação de manuais de segurança e higiene alimentar, na implementação do HACCP (Hazard Analysis and Critical Control Point); Apoio aos estabelecimentos de restauração e bebidas, em matéria de segurança alimentar; Efetuar o controlo de qualidade dos produtos alimentares; Elaborar informações, estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da atividade da unidade orgânica, nomeadamente, colaborando no controlo oficial dos géneros alimentícios e do licenciamento dos locais onde se manipulam e comercializam produtos de origem animal (refeitórios escolares, estabelecimentos de restauração e bebidas, feiras e mercados, comércio a retalho do setor alimentar, entre outros); Elaborar as peças dos procedimentos de formação de contrato previstas no CCP, designadamente o convite à apresentação de propostas, anúncio, programa de procedimento e caderno de encargos, acompanhar a tramitação legal como gestora dos procedimentos e, quando determinado, assumir a função de gestora dos contratos referentes à aquisição de bens e serviços nas áreas supra mencionadas; Assegurar outras tarefas que lhe sejam superiormente cometidas. 7 - Habilitações literárias: Licenciatura em Engenharia Alimentar. 8 - Posição remuneratória: A remuneração será a auferida pelo trabalhador na carreira/categoria no seu lugar de origem. 9 - Requisitos de admissão 9.1 - Ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 9.2 - Ter as habilitações literárias constantes do ponto 7. 10 - Forma e prazo de apresentação das candidaturas 10.1 - Prazo: Cinco dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Murtosa. 10.2 - Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, em suporte de papel, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, deverá ser entregue pessoalmente neste Município, no período de expediente, ou remetidas pelo correio em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao senhor Presidente da Câmara, para Câmara Municipal de Murtosa, Praça do Município n.º 1, 3870-101 Murtosa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas, não sendo admitida a formalização de candidaturas via correio eletrónico. 10.3 - Requerimento de candidatura: No requerimento deverão constar os seguintes elementos: • Identificação (nome, estado civil, profissão e residência); • Habilitações literárias; • Identificação do aviso do recrutamento de mobilidade entre órgãos, do posto de trabalho a que se candidata. 10.4 - Com as candidaturas devem ser entregues os seguintes documentos: a) Fotocópia do Certificado de Habilitações; b) Fotocópia dos certificados ou comprovativos de ações de formação realizadas, nos últimos 5 anos, com relevância para o posto de trabalho objeto de candidatura; c) Curriculum Vitae atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado, onde constem as funções que exerce e/ou desempenhou anteriormente, a formação profissional que possui e a experiência profissional adquirida. Os factos mencionados no currículo deverão ser devidamente comprovados, incluindo as ações de formação frequentadas; d) Declaração, emitida pelo serviço em que o candidato se encontra a exercer funções públicas, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, da categoria/carreira de que é titular e descrição das funções que exerce, a posição e o nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário. 10.5 - A não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos. 11 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 12 - Métodos de seleção Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, ou seja, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção, com as seguintes ponderações: • Avaliação Curricular (AC) - Ponderação de 40 %. • Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - Ponderação de 60 %. 12.1 - A avaliação curricular - Visa analisar a qualificação dos candidatos,

designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente a habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes, formação profissional e experiência profissional. A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP), resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula: $AC = (HA \times 30\%) + (FP \times 30\%) + (EP \times 40\%)$ a) HA – Habilitação Académica ou curso equiparado, onde será ponderado a titularidade de um grau académico ou nível de qualificação devidamente comprovado e certificado pelas entidades competentes. Será valorado de acordo com os seguintes parâmetros: • Doutoramento – 20 valores • Mestrado – 19 valores • Licenciatura – 18 valores b) FP – Formação Profissional, onde serão ponderadas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, comprovadas através de cópia do respetivo certificado ou outro documento comprovativo. Serão valoradas de acordo com os seguintes parâmetros: • Mais de 350 horas de formação - 20 valores • De 280 até 350 horas de formação - 18 valores • De 210 até 280 horas de formação - 16 valores • De 140 até 210 horas de formação - 14 valores • De 70 até 140 horas de formação - 12 valores • Menos de 70 horas de formação - 10 valores • Sem qualquer formação relevante - 0 valores b1) No caso do certificado ou outro documento comprovativo da ação de formação não conter a indicação do número de horas será considerado que um dia de formação corresponde a sete horas. b2) Na avaliação do parâmetro Formação Profissional (FP), são de considerar todas as ações de formação, frequentadas nos últimos 5 anos. c) EP – Experiência Profissional - incidirá sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho. Para a análise da experiência profissional apenas será contemplado o tempo (em anos completos) de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, sendo valorado de acordo com os seguintes parâmetros: • Mais de dezasseis anos – 20 valores • De nove anos até dezasseis anos – 18 valores • De seis anos até nove anos – 16 valores • De três anos até seis anos – 14 valores • De um ano até três anos – 12 valores • Até um ano – 10 valores • Sem experiência profissional – 0 valores 12.2 - Entrevista profissional de seleção: A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. 12.2.1 - A classificação da entrevista profissional de seleção resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos fatores avaliados, numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. 13 - São motivos de exclusão do presente procedimento: a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regularmente previstos; b) A obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular; c) A não comparência à entrevista de seleção; d) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, resultado do emprego da fórmula constante do ponto 14 do presente aviso. 14 - Classificação final (CF) A valoração final e a consequente ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação nos métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com arredondamento às milésimas, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 40\%) + (EPS \times 60\%)$ Em que, CF= Classificação Final; AC= Avaliação Curricular; EPS= Entrevista Profissional de Seleção. 15 - No caso da entrevista profissional de seleção, os candidatos são convocados nos termos e formas constantes do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, ou seja, preferencialmente por correio eletrónico, indicando-se o dia, hora e local da realização do mencionado método de seleção. 16 - A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular ou após a aplicação dos dois métodos de seleção, quando aplicável, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do Município e na sua página eletrónica. 17 - Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos e formas constantes do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, ou seja, preferencialmente por correio eletrónico. 18 – A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos, sempre que solicitadas e será publicada no sítio da

Internet do Município da Murtosa. 19 - A lista de classificação final dos candidatos é publicada na página eletrónica do Município e será afixada em local visível e público nas instalações dos Paços do Município de Murtosa, após aplicação dos métodos de seleção. 20 - O procedimento concursal tem caráter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras. 21 - Composição e identificação do Júri Presidente – Carlos Manuel Ferreira Afonso, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira. Vogais efetivos – Maria Manuela Antunes Ribeiro e Maria José Valente Fernandes Rodrigues, ambas técnicas superiores. Vogais suplentes – Ana Daniela Homem Silva Leite e Marylin Ferreira de Oliveira Costa, ambas técnicas superiores. 22 - A lista de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada em local visível e público nas instalações dos Paços do Município de Murtosa e disponibilizada no sítio da Internet do Município. 23 - O presente procedimento, nos termos do artigo n.º 97-A da LGTFP, será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Murtosa. Murtosa, 01 de março de 2020
O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, Joaquim Baptista

Observações
